LEI Nº. 5.776 DE 04/02/2016

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LEILOAR VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a leiloar os lotes de veículos e materiais inservíveis, os quais:
I - Placas 52419, descrição: veículo VW/PARATI 1.6 cor Branca, ano 2011, modelo 2011, Renavan 354367544, Chassi 9BWGB05W8BP07032, Placas MIZ 8857, avaliado em R$ 6.000,00 (seis mil reais) e;
II - Placas 34421, descrição: Caminhão basculante VW 23, 210 motor Cummins Branco, ano 2005, placas MCP 9974, Renavam 857 166085, Chassi 9BW1K82T35R524174, avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único – A alienação prevista no "caput" deste artigo será realizada mediante o devido processo licitatório, devendo obedecer ao valor mínimo estabelecidos na presente Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas, 04 de fevereiro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/02/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento